



Tomada de Preços <sup>40</sup>  
027/2020

Letreiro  
Decorativo

Abertura 17/9 8 horas

PC

Site

Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 229 / 2020

DATA 27/8/20



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 135/2020**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Secretaria de Administração e Finanças

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO.**

**Valor Total – R\$ 6.930,56** (seis mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Execução:** 02 meses

**Vigência:** 05 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Juscelino Thomazi

**Gestor:** Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Acervo Técnico:** com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **LETREIRO DECORATIVO.**

**JUSTIFICATIVA:** A Biblioteca Municipal foi transferida de local, surgindo assim a necessidade de instalação de novo letreiro para identificação da mesma.

**PUBLICAÇÕES:** Jornal de grande circulação local e/ou regional.

**PAGAMENTOS:**

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).





# Município de Dois Vizinhos



Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

## TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

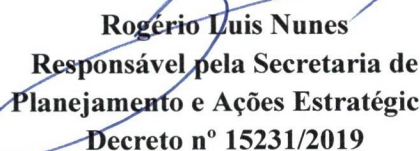
- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 20/08/2020.

Recebido em ____/____/____  _____ Assinatura
--

  
**Rogério Luis Nunes**  
Responsável pela Secretaria de  
Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019

*Autarjamos  
Ao depto de  
compras p/1  
examinar o  
licitatório.  
25.08.2020*

  
Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/17-17

  
**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.



OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO

VALOR TOTAL: 6.930,56

% DE MÃO DE OBRA: 30%

VIGÊNCIA: 05 Meses

EXECUÇÃO: 02 Meses

FISCAL: MARCIO TRENTINI

FISCAL SUPLENTE: RAUL ZANELLA

ACERVO TÉCNICO:

LETREIRO DECORATIVO

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

( ) CREA ( ) CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

( X ) BDI ANALÍTICO-  
DETALHADO

( X ) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


( X ) CRONOGRAMA

( X ) GARANTIA DA EXECUÇÃO  
DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

( X ) DECLARAÇÃO DE  
GARANTIA DE OBRA LEI  
10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**

  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171"





Município de Dois Vizinhos



**MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA**  
**PROJETO BÁSICO**

Obra: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO  
DECORATIVO

Local: Urbano

Dois Vizinhos, Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

1

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR





## 1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor o serviços de fornecimento, fabricação e instalação do letreiro decorativo urbano, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projeto em anexo, devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

Imagem ilustrativa:



Caberá à CONTRATADA, executar a obra, verificando a obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços, bem como executar os serviços dentro das normas pertinentes a cada serviços.

A CONTRATADA deverá, ao iniciar a obra providenciar toda a documentação exigida em contrato seja ela, abertura de matricula da obra e outros solicitados pelo contrato ou pela fiscalização, ao entregar a obra fica a contratada responsável por apresentar a todas as certidões de solicitadas pelo contrato ou pela fiscalização.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, ou inconclusivos a fiscalização deverá ser consultada.





# Município de Dois Vizinhos



Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra; taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

Antes da aplicação dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos previstos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários, de forma que obedeça o cronograma previsto para a obra.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.





## 2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, sendo que os métodos executivos utilizados pela contratada, deverão apresentar a qualidade dos serviços exigidos pela fiscalização.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

## 3.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Antes do início das obras a CONTRATADA deve providenciar às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, previstas ou não nos projetos e orçamentos.





Em seguida, será realizada a locação da obra, esta deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela execução em conjunto com a fiscalização a qual demonstrará o local de implantação do empreendimento, esta deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 4.0 - SERVIÇOS

### ESTRUTURAS METALICA DO TOTEM

A estrutura metálica do totem devem ser composta de perfil de aço galvanizado com dimensões de 40x40 mm, em boa qualidade sem ferrugem, estas devem ser modeladas de forma, que as mesmas componham de treliças internas que suportarão o revestimento em ACM das letras do totem, a treliça devem ter largura de 30 cm e possuir montantes e diagonais para estabilização da estrutura.

A ligação das estruturas devem ser soldadas ou parafusadas, o dimensionamento da estrutura fica a cargo da contratada afim de que a mesma se responsabilize pela segurança estrutural do totem.

A ligação da estrutura metálica do totem com a base em alvearia, deverá ser feita por parafusamento.

### REVESTIMENTOS EM ACM

Conforme indicação em projeto, a estrutura metálica será revestida com chapas de ACM (em inglês, Aluminum Composite Material), com espessura de 3 mm, as letras serão na cor aço escovado, já o logomarca (Brasão) será na mesma cor aço escovado.

Para sua instalação é necessário executar o corte e dobras dos painéis, cortes estes que após a letra acabada não deverá estar aparente assim como rebarbas e outros, a letras acabada não deve possuir saliências internas da chapa de ACM aparentes, a união entre chapas de ACM deve ser feita por selante adequado.



# Município de Dois Vizinhos



A fixação do Acm a estrutura metálica deve ser feita por colagem ou por arrebitemento desde que o mesmo não fique aparente na superfície exterior da letra.

Concluída a instalação o revestimento deve ser limpo com detergente neutro, diluídos 5% em água utilizando uma esponja não abrasiva ou escova macia, enxaguado com água em abundância.

## ADESIVO DIGITAL

O adesivo digital (Brasão) deverá ser de alta durabilidade envernizado, onde será aplicado em cima da caixa de ACM de 3mm de cor aço escovado, sendo o adesivo bem aderente no ACM.

Para fabricação das letras após a assinatura do contrato a contratada fornecerá os arquivos em DWG para contratada iniciar a confecção das letras, a contratada será responsável pelo desenvolvimento das letras a serem cortadas, a contratada deverá ajustar angulação e a projeção das letras para que a mesma fique em perfeita sintonia.

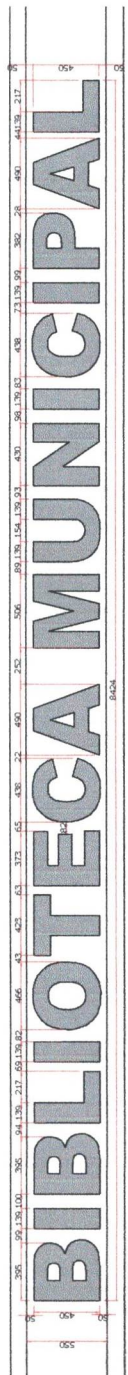
Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2020.

  
Juscelino Thomaz  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D



PLANTA DE FORMA PI MONTAGEM DE LETRAS

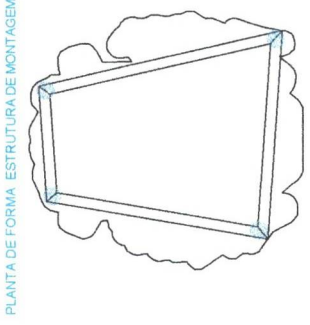
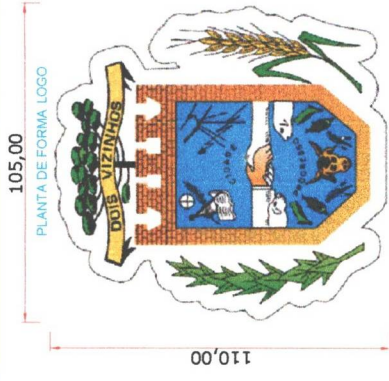
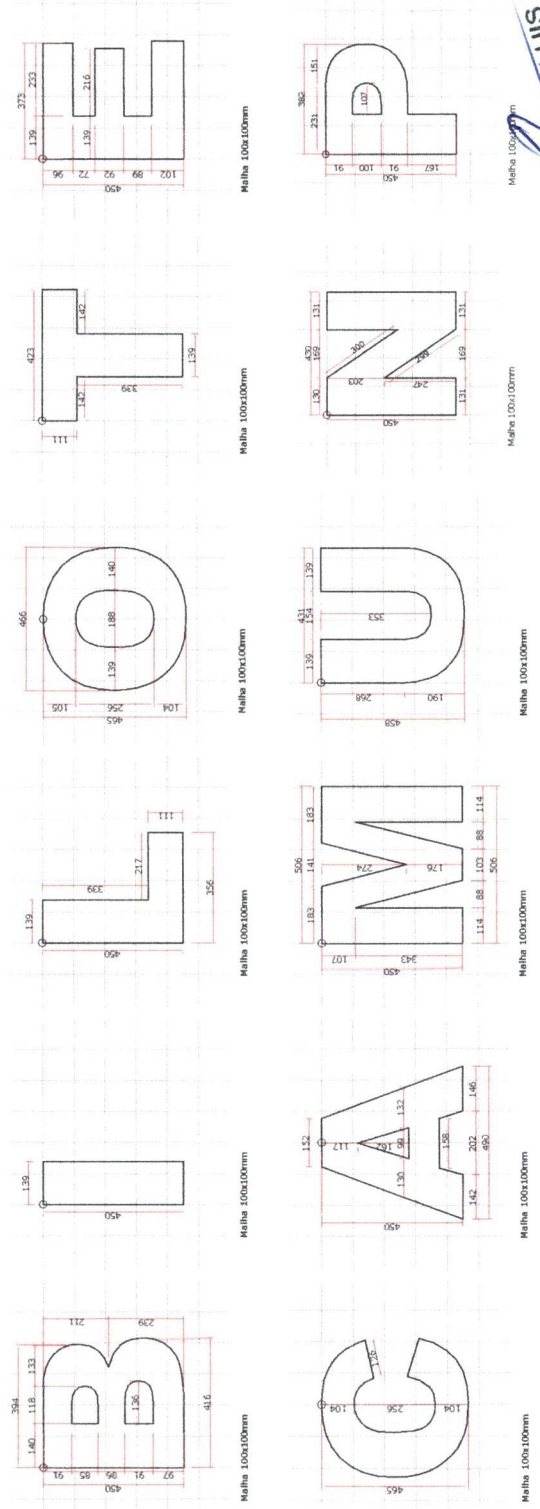
As letras do totem, serão fabricadas em ACH1 espessura 3 mm no cor aço esvaziado 1000 mm visos frontais, visos laterais e traseiros e fixadas na estrutura metálica. Desde que a estrutura de suporte seja feita por profissionais habilitados, no sentido de garantir a segurança e a durabilidade.



PLANTA DE IMPLANTACAO SOBRE BASE



PLANTA DE FORMA LETRAS E SIMBOLOS



Montagem da Estrutura  
União da Estrut. Metálica Por Solda (Trefilças)

Juscélio Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas  
15/04/2010

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

01/01	PROJETO	Agosto / 2020	SEM ESCALA
TOTEM DECORATIVO			
PARANÁ	DOIS VIZINHOS		







  
ROGÉRIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15731/2019

  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D







### PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	xxxxxxxxxxxxxx	Totem	
Nº Contrato de Tomador:	Recursos Próprios	Custo	R\$ 6.930,56
Empreendimento:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO		
Local da Obra:	Av. Prof. Dedi B. Montagner, Centro, Antiga Vara do Trabalho		
Empresa Prop.:	xxxxxxxxxxxxxx		
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxx		
Data da proposta:	20/08/2020		
BDI Adotado	26,74%		

ITEM .	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO				TOTAL DO GRUPO:	6.930,56
1.1	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DE LOGOMARCA (BRASÃO) PARA TOTEM DECORATIVO. ESTRUTURA COMPOSTA POR PERFIS TRELÇADOS DE TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40X40MM, COM UNIÕES SOLDADAS INCLUSIVE SUPORTE PARA CHUMBAMENTO EM BASE DE ALVENARIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	331,67	420,35	420,35
1.2	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	4.150,00	5.259,71	5.259,71
1.3	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICIPIO (BRASÃO) EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	713,33	904,08	904,08
1.4	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DO MUNICIPIO COM ADESIVO DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE (VERNIZ) APLICADO EM CIMA DA CAIXA DE ACM 3MM NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	273,33	346,42	346,42
VALOR TOTAL DA OBRA :							5.468,33
BDI :							1.462,23
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							6.930,56

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal  
Carimbo e Assinatura

ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019





### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	xxxxxxxxxxxxxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos Próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO
Local da Obra:	Av. Pref. Dedi B. Montagner, Centro, Antiga Vara do Trabalho
Empresa Prop.:	xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxx
Data da proposta:	20/08/2020

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de obras em geral:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  ( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.  0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário, Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,95%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,7600%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>26,7400%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura:  
**ROGÉRIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019





METALÚRGICA - VIDROS - ALUMÍNIO

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Por Unidade de Totem	
Nº Contrato de	Recursos Próprios	Custo	R\$ 3.412,48
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Empreendimento:	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEMS DECORATIVOS		
Local da Obra:	Av. Prof. Dedi B. Montagner, Centro, Antiga Vara do Trabalho		
Empresa Prop.:	GISELE CRISTIANE DA CUNHA - ME		
CNPJ:	26.493.987/0001-17		
Data da proposta:	14/08/2020		
BDI Adotado	26,74%		

ITEM .	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		<b>FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEMS DECORATIVOS</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>6.824,96</b>
1.1	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DE LOGOMARCA (BRASÃO) PARA TOTEM DECORATIVO, ESTRUTURA COMPOSTA POR PERFIS TRELÇADOS DE TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40X40MM, COM UNIÕES SOLDADAS INCLUSIVE SUPORTE PARA CHUMBAMENTO EM BASE DE ALVENARIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	375,00	475,28	475,28
1.2	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	3.950,00	5.006,23	5.006,23
1.3	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO (BRASÃO) EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	790,00	1.001,25	1.001,25
1.4	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DO MUNICÍPIO COM ADESIVO DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE (VERNIZ) APLICADO EM CIMA DA CAIXA DE ACM 3MM NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	270,00	342,20	342,20
<b>VALOR TOTAL DA OBRA :</b>							<b>5.385,01</b>
<b>BDI :</b>							<b>1.439,95</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:</b>							<b>6.824,96</b>

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura

**26.493.987/0001-17**

**GISELE CRISTIANE  
DA CUNHA - ME**

Rua Lino Salvador Martarello, 536  
Parque Industrial, Vitorino - PR 85.520-000

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Por Unidade de Totem	
Nº Contrato de Tomador:	Recursos Próprios	Custo	R\$ 3.485,35
Empreendimento:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Local da Obra:	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEMS DECORATIVOS		
Empresa Prop.:	Av. Prof. Dedi B. Montagner, Centro, Antiga Vara do Trabalho		
CNPJ:	M A MARCARINI DE SOUZA - ME		
Data da proposta:	10.887.383/0001-15		
BDI Adotado:	13/08/2020		
	26,74%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEMS DECORATIVOS				TOTAL DO GRUPO:	6.970,89
1.1	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DE LOGOMARCA (BRASÃO) PARA TOTEM DECORATIVO, ESTRUTURA COMPOSTA POR PERFIS TRELÇADOS DE TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40X40MM, COM UNIÕES SOLDADAS INCLUSIVE SUPORTE PARA CHUMBAMENTO EM BASE DE ALVENARIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	260,00	329,52	329,52
1.2	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	4.200,00	5.323,08	5.323,08
1.3	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO (BRASÃO) EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	660,00	836,48	836,48
1.4	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DO MUNICÍPIO COM ADESIVO DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE (VERNIZ) APLICADO EM CIMA DA CAIXA DE ACM 3MM NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PROJETO EM ANEXO	UND	1,00	380,00	481,61	481,61
						<b>VALOR TOTAL DA OBRA :</b>	<b>5.499,99</b>
						<b>BDI :</b>	<b>1.470,70</b>
						<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:</b>	<b>6.970,69</b>

Responsável Técnico.  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Responsável Legal  
Carimbo e Assinatura

10.887.383/0001-15

M. A. MARCARINI DE SOUZA

Av Tupi 4036 - Bairro Sta Terezinha  
Pato Branco- PR 85 506-038





**Palaoro e palaoro ltda**  
**CNPJ: 08.978.161/0001-66**



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Por Unidade de Totem	
Nº Contrato de Tomador:	Recursos Próprios	Custo	R\$ 3.498,03
Empreendimento:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Local da Obra:	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEMS DECORATIVOS		
Empresa Prop.:	Av. Prof. Dedi B. Montagner, Centro, Antiga Vara do Trabalho		
CNPJ:	PALAORO E PALAORO LTDA		
Data da proposta:	08.978.161/0001-66		
BDI Adotado	12/08/2020		
	26,74%		

ITEM.	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEMS DECORATIVOS					6.996,06
						<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>6.996,06</b>
1.1	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DE LOGOMARCA (BRASÃO) PARA TOTEM DECORATIVO. ESTRUTURA COMPOSTA POR PERFIS TRELÇADOS DE TUBO QUADRADO GALVANIZADO 40X40MM, COM UNIÕES SOLDADAS INCLUSIVE SUPORTE PARA CHUMBAMENTO EM BASE DE ALVENARIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	360,00	456,26	456,26
1.2	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	4.300,00	5.448,82	5.448,82
1.3	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICIPIO (BRASÃO) EM ACM COM ESPESSURA DE 3MM, NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PADRONAGEM DO PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	690,00	874,51	874,51
1.4	Cotação	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DO MUNICIPIO COM ADESIVO DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE (VERNIZ) APLICADO EM CIMA DA CAIXA DE ACM 3MM NA COR AÇO ESCOVADO, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UND	1,00	170,00	215,46	215,46
<b>VALOR TOTAL DA OBRA :</b>							<b>5.520,00</b>
<b>BDI :</b>							<b>1.476,06</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:</b>							<b>6.996,06</b>

Responsável Técnico:  
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

*Rafaela Peliccioli*  
 Responsável Legal:  
 Carimbo e Assinatura

**08.978.161/0001-66**  
**PALAORO E PALAORO LTDA**

R: Lirio S. Mariano, 320 CEP: 85520-000  
 P. Industrial - Vitorino - PR





**1. Responsável Técnico**  
**JUSCELINO THOMAZI**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1718277369  
Carteira: PR-176171/D



**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130  
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000  
CNPJ: 76.205.640/0001-08

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 20/08/2020  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA PREF. DEDI B. MONTAGNER, S/Nº  
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000  
Data de Início: 21/09/2020 Previsão de término: 20/11/2021  
Finalidade: Outro  
Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
CNPJ: 76.205.640/0001-08

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de mobiliário urbano	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
ART DE ORÇAMENTO DE TOTENS DECORATIVOS

**7. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: 29. V. de 20 de agosto de 2020  
data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

ROGERIO LUIS RUMELT

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019.

Nosso número: 2410101720203619513



**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 20/08/2020	Nº do Documento 20203619513	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 20/08/2020	Nosso Número 14010172020361951-3
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
Guia referente a ART 1720203619513  
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 19/09/2020	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 02036.195101 2 83830000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 19/09/2020
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 20/08/2020	Nº do Documento 20203619513	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 20/08/2020	Nosso Número 14010172020361951-3
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720203619513 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS ,-/					76.205.640/0001-08 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso





IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

**CAIXA**

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

**Comprovante de Pagamento de Boleto**  
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02036.195101 2 83830000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	19/09/2020
Data de Débito:	21/08/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	ART 1720203619513
Data/Hora da Operação:	21/08/2020-13:40
Código da Operação:	034371858
Chave de Segurança:	J32F6EL51H4TLG78
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63



# Município de Dois Vizinhos



## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 29/2020

**Obra:** FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO

**Data:** 20/08/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR-176171/D

Fabiano Toscan  
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e  
Capitação de Recursos

ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2020.





1

# Município de Dois Vizinhos



D-336/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**VALOR: R\$ 6.930,56**

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI – 135/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fonte de recurso: Fonte livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/08/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	100.000,00	100.000,00	38.832,07	61.167,93
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	100.000,00	100.000,00	38.832,07	61.167,93
13.332.0013.2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	100.000,00	100.000,00	38.832,07	61.167,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02940 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	38.832,07	61.167,93
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>38.832,07</b>	<b>61.167,93</b>

*Handwritten signature and date: 26/08/2020*

Critérios de seleção:  
Data do cálculo: 26/08/2020  
Contas de despesa: 2940

*Handwritten signature*  
**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525063789-04







Estatuto

Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 236/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
<b>236</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	27/08/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	459/2020	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
43	SEC PLANEJAMENTO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local			
			0 Dias

**Descrição:**

MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Termo de conclusão (anexo a ultima nota fiscal)
7. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução é de 2 meses, contados apartir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.



Equiplano

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 236/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 2

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 5 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: MARCIO TRENTINI

SUPLENTE DE FISCAL: JUSCELINO THOMAZI

**EXIGÊNCIAS:**

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (LETREIRO DECORATIVO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o





Equiplano

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 236/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 3

- fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





Equiplano

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 236/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 4

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 236/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equipiano

Página:5

prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

**Justificativa:**

Cofom CI-135/2020 da Secretaria de Planejamento

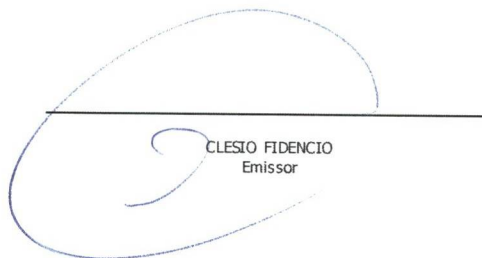
Lote

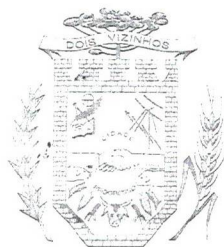
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	<b>02940</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1.00	6.930,56	6.930,56
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	OBJETO: Letreiro Decorativo				
	Local: Biblioteca Municipal				
				<b>Total da dotação</b>	<b>6.930,56</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>6.930,56</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.930,56</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.13.392.0013.2055	6.930,56
Cod 02940 Fonte 00000 G.Fonte E	6.930,56

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Emissor



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 041/2020

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.


**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação**, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretário	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Suplentes	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39

Revoga-se a Portaria n.º 028/2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos**, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

M:\Portaria\2020\Portaria 041- Comissão Licitação.docx





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EDITAL**

<b>Tomada de Preços nº 027/2020</b>		<b>Data de Abertura: 17/9/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 6.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	SIM
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF ou CRC - Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica - Declaração Unificada		<b>Requisitos Específicos:</b> - Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT - Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável) - Atestado de Capacidade Técnica - Certidão de Acervo Técnico - Comprovante de vínculo profissional	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ÁLVARA, ART/RRT ou outro</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Justificativa do processo</b>			
A Biblioteca Municipal foi transferida de local, surgindo assim a necessidade de instalação de novo letreiro para identificação da mesma.			

**Fonte do Recurso: Livre**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



2

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2020**  
**Processo n.º 229/2020**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 027/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 6 de agosto de 2020 e deverão ser entregues a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeada pela Portaria n.º 041/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 8 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2020.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Projetos.





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



3

**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**2.3.1** A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**3.2.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br), ao Presidente da Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.3.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

### 5. DO PREÇO

**5.1.** Teto máximo da Licitação é de R\$ 6.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. OBJETO: Letreiro Decorativo Local: Biblioteca Municipal	1,00	UN	6.930,56	6.930,56

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



4

<b>TOTAL</b>	<b>6.930,56</b>
--------------	-----------------

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### 6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

### 6.4 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA);

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá (ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## 8\*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **SICAF** em plena validade ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08





deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. (Com atribuição para o objeto licitado).

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Letreiro Decorativo**.

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Letreiro Decorativo**.

**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).





**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

**8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;



**8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**8.2.8.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**8.2.9.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2020**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## **9. PROCEDIMENTOS**

**9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**9.2.1.** Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**9.2.2.** Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

**9.3.** Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

**9.3.1.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

**9.4.** Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

**9.5.** A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 8 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2020, na forma e sequência que se segue:





- 9.5.1.** Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;
- 9.5.2.** Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;
- 9.5.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.
- 9.5.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.
- 9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;
- 9.5.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- 9.5.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;
- 9.5.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;
- 9.5.9.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;
- 9.5.10.** Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;
- 9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;
- 9.5.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;
- 9.5.13.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## 10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**b) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

**c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

**d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 027/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.





**10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

#### **10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.7.3.** Fica definido que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2020**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

#### **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



## 11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço [claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br), e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARÁ sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.





### 13. GARANTIA DO CONTRATO

**13.1.** Anexo a primeira nota fiscal, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.



#### 14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





**16.6.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**16.7.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**16.8.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**16.9.** Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.10.** Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

**17.2.** A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**17.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

**18.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**18.1.1.** A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**18.2.** A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**18.3.** O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.



18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	02940	07.002.13.392.0013.2055	00000

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

### 20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

### 20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

### 20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Dois Vizinhos – PR  
CEP: 85.660-000

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;





- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### **23. DA VIGÊNCIA**

**23.1.** A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.



## **24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**24.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**24.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**24.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**23.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**24.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;





**25.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**25.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**25.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**25.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**25.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**25.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**25.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**27.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**27.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).





**27.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## **28. FORO**

**28.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## **29. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

**29.1** Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

**29.2** Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**29.3** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**29.4** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



29.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

29.6 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **30. CASOS OMISSOS**

**30.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À Comissão de Licitações**

A empresa.....  
estabelecida ..... inscrita no CNPJ  
nº..... através do presente, credenciamos o  
Sr....., portador da cédula de identidade  
nº..... e do CPF nº..... a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº  
027/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como praticar todos os atos inerentes ao  
certame.

....., ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa



**ANEXO II**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da primeira fase (Habilitação).

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa





ANEXO III

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

**A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF n°



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



28

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº...../2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Fone (.....) ....., E-mail: ....., neste ato representada responsável legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 027/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

**Tabela**

**Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

**Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08





#### **Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

#### **Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

#### **Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

#### **Parágrafo Sétimo**

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### **Parágrafo Oitavo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

#### **Parágrafo Nono**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

#### **Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

#### **Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.



#### **Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

#### **Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício da Despesa</b>	<b>Conta de Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Destinação do Recurso</b>
2020	02940	07.002.13.392.0013.2055	00000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

#### **Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

#### **Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo/apostilamento (se houver). **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);

**Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

**Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

Com base na Lei 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 este edital prevê os padrões éticos que deverão ser seguidos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08





## Parágrafo Primeiro

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## Parágrafo Segundo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## Parágrafo Terceiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

## Parágrafo Quarto

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do Contrato ou da Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.



### **Parágrafo Quinto**

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela





empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;





- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o



suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços n° 027/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**CNPJ N.º**





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(modelo)**

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 027/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2020.

**(Nome da empresa)**  
**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**Departamento de Gestão**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA  
(modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 027/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se caso seja contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal: .....  
CPF: .....

**1-** O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU/CFT nº ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

**2-** Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura do contrato.

**3-** Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

**4-** Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

**5-** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**6-** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7-** Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

**8-** Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**9-** Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



42

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

**12-** Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**13-** Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

..... de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



43

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal: .....  
CPF: .....

**Lote 1**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;  
MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);  
MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de-Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 27.2020

## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços*

### *I - Dos fatos:*

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O preço máximo da licitação é de R\$ 6.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos). Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. OBJETO: Letreiro Decorativo. Local: Biblioteca Municipal

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	02940	07.002.13.392.0013.2055	00000

### *II - Do Direito:*

Pois bem, sublinhe-se que o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se ainda que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.





O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea ub", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

( ... )

II - tomada de preços;

( ... )

( ... )

( ... )

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

( ... )"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

( ... )

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

( ... )".

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.



Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.
- ( ... )

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

( ... )

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

( ... )

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

( ... )

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental."





# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 27.2020*

Por sua vez, o artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

Da análise do Edital e do contrato tem-se que os mesmos estão em conformidade com a legislação em vigor.

Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

No que tange a exclusividade de participação de micro e pequena empresa salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, *in verbis*:



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 27.2020

*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

*Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:*

*"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR);*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 34, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, não há óbice para a realização da referida licitação.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade,





# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 27.2020*

com a escolha da melhor proposta à administração. A dotação orçamentária deverá ser de acordo com a vigência do contrato.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

**Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

**Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.**

### III - Conclusão:

Desta forma, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

  
**Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860**  
**Advogada do Município**



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 027/2020

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 041/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





# Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 6.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CAMPUS \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO DIOE  
EM DATA DE 01 / 09 / 2020 AS  
PÁGINAS 20  
Ed. 10760

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
Em 01.09.2020  
Página 15-16  
Ed. 2186

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão  
em, 01/09/2020  
Página 16 Edição 7026



**CREDCIAMENTO ENTREGA E PROTOCO**  
Até as 09h:00 do relógio afixado no re-  
15/09/2020, a Rua Juscelino Kubitsch  
centro, Sala da Comissão Permanente e  
Cidade Gaúcha - PR.

**ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPS**  
Dia 15/09/2020 as 09h:30m, na Rua  
Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da  
Licitação - Município de Cidade Gaúcha -  
**1 - DO OBJETO:**

1-1 - A presente licitação, do tipo menor  
objeto a aquisição de um veículo novo  
Sanitário do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Programa  
de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo  
a fundo, Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no  
ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições  
constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro. Sr.  
Cecivane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020,  
bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas  
dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a  
R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone:  
(41) 3675-1122 - 3675-4300, E-mail: [jhov@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:jhov@cidadegaucha.pr.gov.br)  
e [duane@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:duane@cidadegaucha.pr.gov.br)

Cidade Gaúcha - PR, 28 de Agosto de 2020.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

77771/2020

## Cornélio Procópio

### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO Nº 132/2020- FORMA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 223/2020**

**MODALIDADE:** Pregão - Forma Eletrônica do tipo menor preço.

**OBJETO:** Registrar preços de concreto usinado FCK.

**CADASTRO DE PROPOSTAS:** 06h58m de 14/09/2020.

**ABERTURA:** Às 08h59m do dia 14/09/2020.

**DISPUTA:** Às 09h00m de 14/09/2020

**LOCAL:** <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.comelioprocopio.pr.gov.br](http://www.comelioprocopio.pr.gov.br) <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

**INFORMAÇÕES:** (41) 3320-7800 - BBM, (43) 3520-8013 - 8007 - PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 31 de agosto de 2020

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
Pregoeira

77828/2020

### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO Nº133/2020- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

**MODALIDADE:** Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

**OBJETO:** Registrar preços de combustíveis e derivado

**CREDCIAMENTO:** Até 08:59 de 15/09/2020

**ABERTURA:** Às 09:00 de 15/09/2020

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Ge-  
nius, 301, Centro

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL** no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação - (43) 3520-8013 ou [licitacao-pmcp@gmail.com](mailto:licitacao-pmcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 31 de agosto de 2020.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
Pregoeira

77943/2020

## Curiúva

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de  
conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, De-  
creto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações poste-  
riores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014,  
torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data  
da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de kit de  
cuvaxal para bebês destinados a distribuição para gestantes atendidas pelo  
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O edital está disponível  
no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**578402020**

Documento emitido em 01/09/2020 08:42:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10760 | 01/09/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar  
o Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

min do dia 15 de setembro de 2020 e a sessão  
n do mesmo dia.  
01 de setembro de 2020.

**A MARÍLIA DA COSTA**  
Pregoeira

**L. MOURA DOS SANTOS**  
efeito Municipal

78079/2020

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**

**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de  
letreiro decorativo - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte  
**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 17 de setembro de 2020 as 8 horas  
e 00 minutos.

**Valor:** R\$ 6.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos).

**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro,  
na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará a disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br),  
licitações propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares atrá-  
ves do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isoton  
Prefeito

78060/2020

## Fazenda Rio Grande

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico  
nº 28/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de  
Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", e  
ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **GRIFFIN CONFEC-  
COES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.123.485.000-1-  
60, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos  
e cinquenta e nove reais); **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS  
E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº  
05.795.248.000-00, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 4.630,00 (quar-  
tro mil, seiscentos e trinta reais); e do lote 03, com o valor de R\$ 1.644,96  
(mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); e **LECRUZ  
ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob  
o nº 02.538.222.0001-98, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 1.644,80  
(mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), do lote 05, com  
o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); e do lote 06, com o valor de  
R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). O processo atendeu a le-  
gislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2020 da  
Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

78056/2020

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico  
nº 54/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição  
de Materiais destinados a Limpeza e Esterilização de Instrumentais e Afins,  
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o ob-  
jeto em favor das seguintes empresas: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob  
o nº 23.866.426.0001-28, vencedora dos itens 02, 03, 04, 08 e 09, resultando  
no valor total de R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove  
reais e seis centavos); e **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EI-  
RELL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.709.587.0001-23, vencedo-  
ra dos itens 05, 06, 07, 25 e 33, resultando no valor total de R\$ 62.129,08  
(sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos). Os itens 01,  
10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26 e 27 resultaram desertos. Os itens  
20, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, e 32 resultaram fracassados. O processo atendeu a  
legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 682/2020  
da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

78058/2020



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2186

Página 15 / 035

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16551/2020

Declara a vacância do cargo público do servidor Valério Paladini em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, implantada na data de 22 de maio de 2020, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do servidor VALERIO PALADINI, matrícula funcional 13573-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.339.892-5/PR e do CPF/MF nº 297.431.179-20, a partir de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que o servidor se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

04/349147

### PORTARIA N.º 052/2020

Concede diária a servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Mauro Vilanowski
Matrícula Funcional	13087-1   RG nº 5.357.738-5/PR   CPF nº 913.806.489-15
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	12, 14, 17 e 19/08/2020
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscove
Matrícula Funcional	17361-1   RG nº 6.139.867-5/PR   CPF nº 856.212.859-72
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes COVID-19
Período	16/08/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1   RG nº 5.131.831-2/PR   CPF nº 867.163.109-59
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes COVID-19
Data	16/08/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)

Nome do servidor	Angelo Caroso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1   RG nº 7.408.062-6/PR   CPF nº 034.657.389-66
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes COVID-19
Período	11/08/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Diles Lepchacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1   RG nº 6.903.652-0/PR   CPF nº 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem-PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente COVID-19
Data	04 e 05/08/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)

Nome do servidor	Diles Lepchacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1   RG nº 6.903.652-0/PR   CPF nº 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem-PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopininho, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente COVID-19
Data	14 e 16/08/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)



Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle
Matrícula Funcional	13561-1   RG nº 4.519.390-0/PR   CPF nº 353.718.030-68
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de testes COVID-19
Período	11 e 13/08/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1   RG nº 4.611.792-1/PR   CPF nº 645.881.909-97
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopininho, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes COVID-19
Data	14, 15 e 16/08/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanella da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1   RG nº 4.789.677-0/PR   CPF nº 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente COVID-19
Data	08/08/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	17894-1   RG nº 9.210.067-7/PR   CPF nº 059.412.503-96
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes COVID-19
Período	16/08/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1   RG nº 10.067.906-0/PR   CPF nº 065.784.069-64
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de testes COVID-19
Período	14/08/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo-exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2186

Página 16 / 055

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 6.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhão diesel, 2 portas, carroceria de madeira, para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Dois Vizinhos – PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 116/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição kits de auxílio funeral, que serão concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal nº 1664/2011, as pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Dois Vizinhos.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 119/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

## ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Concurso nº 001/2020, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7025, página 22, de 29 de agosto de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 2185, página 14, de 30 de agosto de 2020, sendo que:

Onde se Lê:

CONCURSO Nº 001/2010

Leia-se:

CONCURSO Nº 001/2020

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

## Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 139/2020

Ata de Registro de Preços	249/2020, Pregão Eletrônico nº 110/2020.
Empresa	Polo Representações LTDA. – ME–CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020, Tomada de Preços nº 047/2019.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA–CNPJ nº 24.644.721/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste de Preços – Glosa-se o contrato o valor de R\$ 1.887,90 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$ 1.227,14 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) referente ao material e R\$ 660,76 (seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020, Tomada de Preços nº 047/2019.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA–CNPJ nº 24.644.721/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste de Preços – Glosa-se o contrato o valor de R\$ 494,02 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), sendo R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos) referente ao material e R\$ 456,90 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020, Pregão Presencial nº 047/2019.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA–CNPJ nº 24.644.721/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste de Preços – Glosa-se o contrato o valor de R\$ 1.589,82 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 1.033,33 (um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) referente ao material e R\$ 556,49 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020, Pregão Presencial nº 047/2019.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA–CNPJ nº 24.644.721/0001-00.

Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste de Preços – Glosa-se o contrato o valor de R\$ 1.719,18 (um mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos), sendo R\$ 1.117,46 (um mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos) referente ao material e R\$ 601,72 (seiscentos e um reais e setenta e dois centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2020.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito







Marmeleiro

EDITAL DE CONVENÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos Artigos 156, 157 e 158 do Estatuto do Partido dos Trabalhadores - PT...

- 1- Discussão e deliberação sobre as decisões tomadas no Encontro Municipal do PT...
2- Escucha e deliberação acerca das propostas de coligações...
3- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020...

Marmeleiro, 31 de Agosto de 2020.

Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT - Marmeleiro-PR

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Valor: R\$ 9.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhão diesel, 2 portas, carroceria de madeira...

Raul Camilo Isotton - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição kits de auxílio funeral...

Raul Camilo Isotton - Prefeito

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz à Errata da publicação referente ao Concurso nº 001/2020...

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 139/2020.

Alta de Registro de Preços nº 249/2020 - Polo Representações LTDA. - ME - CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 - Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA - CNPJ nº 24.644.721/0001-00.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020 - Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA - CNPJ nº 24.644.721/0001-00.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020 - Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA - CNPJ nº 24.644.721/0001-00.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2020 - Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA - CNPJ nº 24.644.721/0001-00.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 135/2020

Decreto nº 16551/2020 - Declara a vacância do cargo público do servidor Valério Paladini em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - 27 de agosto de 2020.

Portaria nº 052/2020 - Concede diária a servidores municipais - 31 de agosto de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vilão Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão-PR.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da ARSS, nomeado através da Resolução nº 063/2020, de 30/06/2020, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

OBJETO: a seleção de melhores propostas para a presente licitação tem como objetivo a aquisição de material de manutenção predial, destinados a atender as necessidades, como manutenção corretiva e pequenos reparos nas instalações de atendimento da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, visando o seu adequado funcionamento, já a entrega, será conforme a necessidade, deverá ser de forma parcelada.

RESULTADO:

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE, VALOR (R\$)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 51.554,63 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três reais)

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

Eloisa Cristina Favaro Pregoeira/ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DA 3ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através do Setor de Licitação...

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

Table with 4 columns: ANO, EMPRESA VENCEDORA, CNPJ Nº, VALOR R\$

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscado.com.br

GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 4 columns: ANO, EMPRESA VENCEDORA, CNPJ Nº, VALOR R\$

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscado.com.br

GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 4 columns: ANO, EMPRESA VENCEDORA, CNPJ Nº, VALOR R\$

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscado.com.br

GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019, para alteração de preço, em função do reajuste de preços dos itens.

LOTE 01 - ITEM 117 - Leite integral 1 litro, cupo o valor era de R\$ 24 (dois reais e vinte e quatro centavos), atualizado para R\$ 29,24 (vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Nos termos art. 17, do Decreto 792/2013, de 05. 11. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de validade: 22/12/2020

Prazo de execução: 22/12/2020

Data assinatura: 31/08/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019, para alteração de preço, em função do reajuste de preços dos itens.

LOTE 01 - ITEM 29 - Leite integral 1 litro, cupo o valor era de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), atualizado para R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

Nos termos art. 17, do Decreto 792/2013, de 05. 11. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de validade: 31/08/2020

Prazo de execução: 31/08/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020, que tem como objetivo o registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração dos refrigeradores de vacinas com fornecimento de peças e serviços especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$

ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de agosto de 2020.

Diogo de Oliveira Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 055/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 31/08/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos envidiados, no céu gozais de eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que obtenha a graça de... (fazer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna.

Em favor das que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida, cada mês).

PARTIDO LIBERAL - PL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL O Presidente do Partido Liberal - PL 22, no Município de Enéas Marques-Estado do Paraná, na forma da Lei e do Estatuto Partidário convoca os senhores convenicionais, membros da Comissão Provisória Municipal do PL de Enéas Marques, para a Convenção Municipal que será realizada no dia 13 de setembro de 2020...

- a. Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritária e eleição proporcional para a eleição de 15 de novembro de 2020, dando autonomia a Comissão Provisória Municipal para deliberar;
b. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c. Escolha de candidatos a Vereadores;

Edson Lupatini

Presidente da Comissão Provisória Municipal do PL



PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL Nos termos da legislação em vigor e nos termos do Estatuto do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC - 20 Enéas Marques-Paraná, ficam convocados, por este meio, os membros da Comissão Provisória, bem como os parlamentares que compõe a Bancada do PSC no Senado Federal e na Câmara Federal e Assembleia Legislativa Estadual...

- a. Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritária e eleições proporcional para a eleição de 15 de novembro de 2020, dando autonomia a Comissão Provisória Municipal para deliberar;
b. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c. Escolha de candidatos a Vereadores;

Anésio Westling

Presidente da Comissão Provisória Municipal

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES-PR, DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB 45, nos termos da Lei e de acordo com as disposições do estatuto partidário, convoca os membros I - do Diretório Municipal; II - dos Vereadores, dos Deputados Estaduais e Federais e Senadores com domicílio eleitoral no município; III - dos membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município; e IV - dos Delegados do Município a Convenção Estadual, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 13 de setembro de 2020, com início às 09:00h e término às 12:00h, no Plenário da Câmara Municipal situado na Av. Joaquim Bonetti nº 279, Bairro Centro, Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritária e eleição proporcional para a eleição de 15 de novembro de 2020, dando autonomia a Executiva Municipal para deliberar;
b) Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c) Escolha de candidatos a Vereadores;
d) Sorteio do número de candidatos a Câmara Municipal;
e) Outros assuntos legais e de interesse partidário.

Rogério Junior Pandolfi

Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL O PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com fundamento na Lei e no Estatuto do Partido, convoca os convenicionais para se reunirem em Convenção a realizar-se em 13 de setembro de 2020, com início às 09:00h e término às 12:00h, no Plenário da Câmara Municipal situado na Av. Joaquim Bonetti nº 279, Bairro Centro, Município de Enéas Marques, com a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritária e eleição proporcional para a eleição de 15 de novembro de 2020, dando autonomia a Comissão Provisória Municipal para deliberar;
b) Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c) Escolha de candidatos a Vereadores;
d) Sorteio do número de candidatos a Câmara Municipal;
e) Outros assuntos legais e de interesse partidário.

Osmar Pissarin

Presidente da Comissão

PARTIDO DO CIDADANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL O Presidente do Diretório Municipal do Partido Cidadano - 73, do Município de Enéas Marques, na forma que dispõem o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convenicionais com direito a voto, para comparecerem a Convenção Municipal do Partido Cidadano a ser realizada no dia 13 de setembro de 2020, com início às 09:00h e término às 12:00h, no Plenário da Câmara Municipal situado na Av. Joaquim Bonetti número 279, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- a. Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritária e eleições proporcional para a eleição de 15 de novembro de 2020, dando autonomia a Comissão Provisória Municipal para deliberar;
b. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c. Escolha de candidatos a Vereadores;
d. Sorteio do número de candidatos a Câmara Municipal;
e. Outros assuntos legais e de interesse partidário.

Domingos Stolff

Presidente do Diretório Municipal

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL Nos termos da legislação em vigor e nos termos do Estatuto do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - 17 Enéas Marques-Paraná, ficam convocados, por este meio, os membros da Comissão Provisória, bem como os parlamentares que compõe a Bancada do PSL no Senado Federal e na Câmara Federal e Assembleia Legislativa Estadual, para a Convenção Partidária Pública do PL de Enéas Marques, que será realizada no dia 13 de setembro de 2020, com início 09h:00 e término às 12h:00, no Plenário da Câmara Municipal situado na Av. Joaquim Bonetti nº 279, Bairro Centro, Município de Enéas Marques, com a seguinte ordem do dia:

- a. Deliberação sobre a formação de coligações nas eleições majoritária e eleição proporcional para a eleição de 15 de novembro de 2020, dando autonomia a Comissão Provisória Municipal para deliberar;
b. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c. Escolha de candidatos a Vereadores;
d. Sorteio do número de candidatos a Câmara Municipal;
e. Outros assuntos legais e de interesse partidário.

Alair Camera

Presidente da Comissão Provisória Municipal





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 6.930,56 (seis mil, novecentos e trinta reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de 1 / 9 / 20 a  
   /    /   .


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	27		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de letreiro decorativo - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0294007002133920013205500000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.930,56		
Data de Lançamento do Edital	31/08/2020	Data Registro	01/09/2020
Data da Abertura das Propostas	17/09/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))